

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE O PLANEJAMENTO E O CRONOGRAMA DE ESCALONAMENTO SEQUENCIAL PARA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS VAGAS IMEDIATAS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024, ESTABELECE A GARANTIA INTEGRAL DE CONVOCAÇÃO, DEFINE A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DE DILAÇÃO TEMPORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 81, Inciso VI, combinado com o Artigo 95, Inciso I, alínea "g", ambos da Lei Orgânica do Município, bem como pelo Artigo 30, Inciso I, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a regular realização do Concurso Público regulado pelo Edital nº 01/2024 e a homologação do seu resultado final por intermédio do Decreto Municipal nº 057/2024, publicado em 18 de junho de 2024;

CONSIDERANDO que a dilação temporal e a postergação na marcha de convocações do certame decorreram única e exclusivamente do óbice jurídico de força maior gerado pela medida liminar deferida em 02 de julho de 2024 nos autos do **Agravo de Instrumento nº 0754628-80.2024.8.18.0000** (vinculado à **Ação Popular nº 0800381-51.2024.8.18.0100**), que determinou a suspensão dos efeitos do concurso público, cujo período de paralisação forçada persistiu amplamente até o restabelecimento da plena legalidade pelo acórdão da 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em 13 de abril de 2026, consistindo em fato alheio à conduta administrativa do Ente Municipal;

CONSIDERANDO as balizas consolidadas pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no bojo do Recurso Extraordinário nº 598.099/MS (Tema 21 de Repercussão Geral), de relatoria do Min. Gilmar Mendes, que reconhece o direito subjetivo à nomeação dos aprovados dentro do número de vagas editalícias, salvaguardando à Administração o juízo de conveniência para calendarizar e distribuir os chamamentos ao longo do prazo de validade do certame;

CONSIDERANDO os princípios basilares da segurança jurídica, da boa-fé objetiva e da proteção à confiança legítima dos cidadãos aprovados, demandando a fixação de um rito previsível, transparente e seguro que assegure o aproveitamento de todos os habilitados sem exclusões,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Escalonamento Sequencial e o Cronograma Oficial Progressivo de Convocação voltado ao provimento de todos os candidatos aprovados dentro do quantitativo de vagas imediatas estabelecido no Edital nº 01/2024 do Município de Colônia do Gurgueia - PI.

Art. 2º Fica expressamente garantido que nenhum candidato aprovado dentro do número de vagas imediatas do certame deixará de ser convocado, devendo todos os chamamentos públicos seguir rigorosamente o padrão de fluxo contínuo e encadeado disciplinado por este Decreto.

Art. 3º O processamento administrativo de cada lote convocatório obedecerá estritamente aos seguintes prazos regulamentares e sucessivos:

I - Fase de Apresentação Documental: prazo regulamentar de 30 (trinta) dias para o comparecimento dos candidatos convocados e entrega dos documentos de investidura exigidos;

II - Fase de Análise Técnica e Exames: prazo de 30 (trinta) dias subsequentes para triagem pela Comissão de Concurso/RH, submissão a exames admissionais e realização de perícia médica oficial;

III - Fase de Nomeação e Posse: publicação do ato formal de provimento, abrindo-se o prazo legal de até 30 (trinta) dias para assinatura do termo de posse e efetiva entrada em exercício.

Art. 4º As convocações sucessivas seguirão o intervalo de 60 (sessenta) dias entre a publicação de um edital de convocação e o subsequente, disparando-se o lote posterior imediatamente após o encerramento da Fase de Análise Técnica (Fase II) do bloco antecedente.

Art. 5º Em razão da imprevisibilidade do fluxo de absorção gerado pelo período de paralisação judicial do certame, não haverá limite ou quantidade fixa de editais de chamamento, ficando em aberto a emissão de quantos atos normativos e editais forem necessários até o esgotamento integral de 100% (cem por cento) dos candidatos aprovados nas vagas imediatas, assegurando-se o direito à convocação futura de todos os aprovados dentro das vagas previstas no Edital de Abertura.

Art. 6º O não comparecimento do candidato ou a não apresentação da documentação comprobatória integral dentro das etapas estipuladas em sua respectiva chamada importará em renúncia tácita ao direito de nomeação, ensejando a desclassificação imediata.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia, Estado do Piauí, aos
22 dias do mês de junho de 2026.

LISIANE FRANCO ROCHA ARAÚJO

Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia - PI

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO

Editais de Convocação	Fase I: Apresentação Documental (30 dias)	Fase II: Análise do RH e Exames (30 dias)	Fase III: Publicação da Nomeação e Posse (30 dias)
1º Lote (Edital 01/2026)	23/06/2026 a 23/07/2026	24/07/2026 a 24/08/2026	A partir de 25/08/2026 (Posse até 24/09/2026)
2º Lote (Lote Sucessivo)	25/08/2026 a 24/09/2026	25/09/2026 a 26/10/2026	A partir de 27/10/2026 (Posse até 26/11/2026)
Lotes Subsequentes (N...)	Disparados de forma sucessiva e contínua a cada intervalo de 60 dias, em aberto, até abranger a totalidade absoluta dos aprovados.		